

Anvisa restringe venda de produtos em drogarias

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) anunciou, este mês, novas regras para a venda de medicamentos pela internet e para a oferta direta de remédios ao usuário por drogarias e farmácias. Neste *Especial Cidadania*, conheça as normas fixadas para esses estabelecimentos, que terão seis meses para se adaptar.

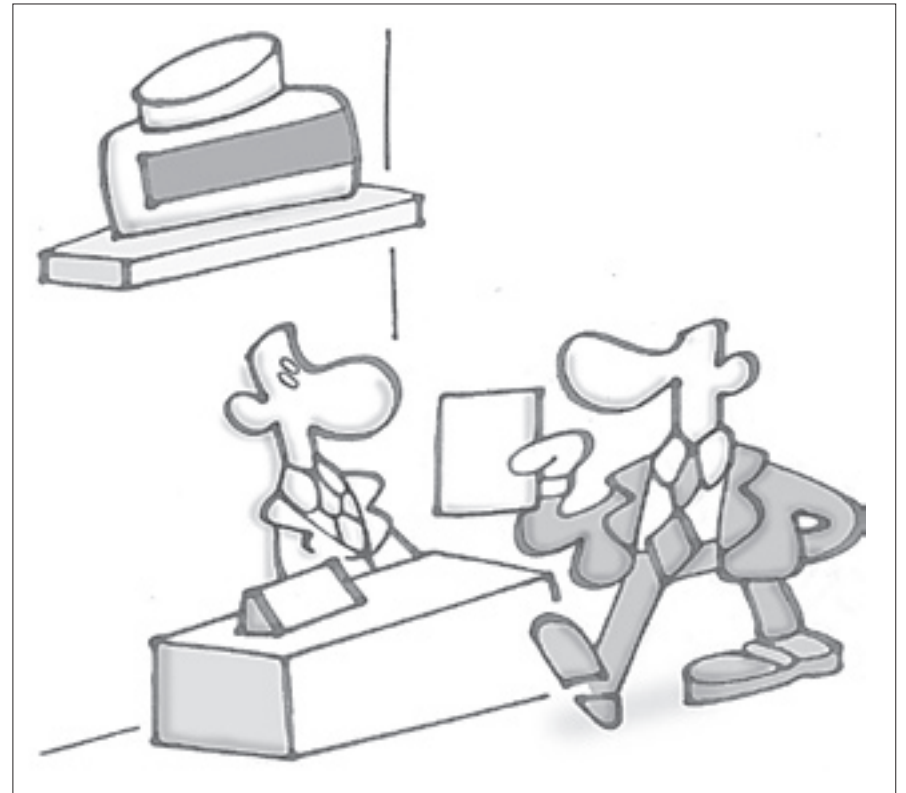
Regras protegem contra acesso indiscriminado a remédios

Racionalizar o uso dos medicamentos e reduzir a automedicação foram os principais motivos para a edição da Resolução 44 da Anvisa. De acordo com a agência, a nova norma reforça as regras para o comércio de medicamentos e a prestação de serviços nos estabelecimentos farmacêuticos desvirtuadas por interpretações pessoais de comerciantes amparados por leis municipais e estaduais. As penas para as infrações variam de R\$ 2 mil a R\$ 1,5 milhão, conforme a Lei 6.437/77.

Para Rosalba Ciarlini (DEM-RN), o

mais importante é que haja uma maior fiscalização pela Anvisa. Na avaliação da senadora, a oferta de outros produtos em farmácias e drogarias não é um fato grave. Gravíssima, disse, é a venda de remédios sem receita médica, um risco para a saúde da população.

– Vemos muitos vendedores facilitando o acesso a antialérgicos e antigripais, que podem causar problemas sérios em alguns casos. Na Alemanha e Espanha, por exemplo, produtos alimentares e outros são vendidos nas farmácias, mas



o acesso aos medicamentos mais simples só pode ser feito meio de receita médica, o que não ocorre no Brasil – observou a senadora, que é médica.

Rosalba comemora a determinação da Anvisa de levar os remédios para longe do alcance dos usuários nas drogarias. Ela enfatiza ainda a necessidade da presença dos farmacêuticos para orientar a população na compra dos remédios mais simples, como analgésicos, e exigir sempre a prescrição médica para os medicamentos mais complexos.

Projetos sobre medicamentos em tramitação no Senado

PLS 222/09, do senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE) – Modifica a lei sobre a vigilância sanitária de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 6.360/76) para inserir no rótulo de enxaguatórios bucais que contenham álcool advertência sobre os riscos associados ao uso frequente do produto. A proposta deverá receber parecer terminativo na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, se aprovada e não houver recurso para exame em Plenário, seguirá direto para a Câmara dos Deputados.

PLS 76/09, do senador Expedito Júnior (PR-RO) – Institui a distribuição gratuita de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) pelas farmácias e drogarias comerciais às pessoas carentes mediante ressarcimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A proposta considera carente o integrante de família com renda mensal *per capita* de até um quarto do salário mínimo (hoje, R\$ 116,25), além de determinar que somente serão fornecidos medicamentos prescritos em atendimento na rede de serviços do SUS e que não puderam ser oferecidos pela rede pública de saúde. A proposta aguarda parecer terminativo na CAS.

PLS 259/08, do senador Papaléo Paes (PSDB-AP) – Determina que a impressão do número do lote e das datas de fabricação e validade nos rótulos dos medicamentos deve ser nítida e de leitura compreensível. Aprovado pela CAS, depende agora de parecer terminativo na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

PLS 111/06, do ex-senador João Alberto Souza – Altera a legislação sobre o Imposto de Renda Pessoa Física (Lei 9.250/95) para permitir a dedução de despesas com medicamentos. A proposta tem a mesma finalidade do PLS 152/05, do senador Mão Santa (PMDB-PI). Os dois projetos estão sendo analisados pela Comissão de Assuntos Econômicos, onde terão parecer terminativo.

Os principais pontos da norma

O que pode ser vendido

Podem ser comercializados em farmácias e drogarias os seguintes produtos regularizados junto à Anvisa e relacionados à saúde:

- medicamentos, plantas medicinais (em farmácias e ervanárias), cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e produtos médicos e para diagnóstico *in vitro* (utilizados para autoteste em casa).
- mamadeiras, chupetas, bicos e protetores de mamilos;
- lixas de unha, alicates, cortadores de unhas, palitos de unha, afastadores de cutícula, pentes, escovas, toucas para banho, lâminas para barbear e barbeadores;
- brincos estéreis (desde que a farmácia ou a drogaria furem a orelha para colocá-los);
- essências florais (em farmácias);
- alimentos para dietas e para controle de peso;
- repositores energéticos e suplementos vitamínicos;
- leites e alimentos à base de cereais para recém-nascidos e crianças;
- complementos alimentares para mulheres grávidas ou que estão amamentando;
- alimentos para idosos;
- chás, mel, própolis e geleia real.

Produtos proibidos

- *piercings* e brincos comuns não utilizados na perfuração da orelha;
- lentes de grau (exceto em cidades onde não haja estabelecimento específico);
- chicletes, balas, sorvetes e outros alimentos e bebidas.

Internet ou telefone

- Somente farmácias e drogarias abertas ao público, com farmacêutico presente durante todo o horário de funcionamento, podem vender remédios por telefone, fax ou internet.
- Para remédios sujeitos a prescrição médica, é preciso apresentar antes a receita ao farmacêutico por meio de fax, *e-mail* ou outros meios.
- Medicamentos de tarja preta somente poderão ser comprados pessoalmente.
- Os pedidos de remédios por intermédio da internet devem ser feitos somente nos *sites* de farmácias ou drogarias e esses devem ter o domínio “.com.br”.

Exposição de medicamentos

- Os medicamentos deverão permanecer em área de circulação restrita aos funcionários da farmácia ou drogaria, não sendo permitida sua exposição direta aos usuários.
- Somente poderão ficar ao alcance do consumidor os medicamentos fitoterápicos, os administrados por via dermatológica (ex.: pomadas) e aqueles sujeitos a notificação simplificada (como água boricada, glicerina, bicarbonato de sódio, etc.).
- Na área destinada aos medicamentos, deverá haver a seguinte advertência: “Medicamentos podem causar efeitos indesejados. Evite a automedicação: informe-se com o farmacêutico”.



Serviços autorizados

- Atenção farmacêutica: medição de pressão arterial, de temperatura e da taxa de glicose (com equipamentos de autoteste), além da aplicação de medicamentos e da atenção farmacêutica domiciliar.
- Perfuração da orelha para colocação de brincos: só pode ser feita com aparelho específico para esse fim e que utilize o brinco, devidamente esterilizado, como material perfurante.

Algumas definições

Drogaria – Estabelecimento onde drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são comercializados em suas embalagens originais e sob orientação farmacêutica.

Farmácia – Estabelecimento de manipulação de fórmulas, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo a orientação farmacêutica e o atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

Ervanaria – Estabelecimento que, sob orientação farmacêutica, comercializa plantas medicinais.

Saiba mais

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

SIA, trecho 5, área especial 57, bloco B, térreo
Brasília (DF) – CEP 71205-050
(61) 3462-6000

www.anvisa.gov.br

Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, bloco G
Brasília (DF) – CEP 70058-900
Disque saúde: 0800 61 1997
www.saude.gov.br

Conselho Federal de Farmácia

SCRN 712/713, bloco G, nº 30
Brasília (DF) – CEP 70760-670
(61) 2106-6552
www.cff.org.br